



# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: [administracao@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:administracao@novohorizonte.sp.gov.br)

LEI N.º 4.736/2018  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Eu, **TOSHIO TOYOTA**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender as despesas na seguinte dotação:

**02 PODER EXECUTIVO**

**020900 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

44909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES


**154510008.3071 (796) RECAPEAMENTO.....R\$ 10.000,00**

**Art. 2.º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante superávit financeiro de exercícios anteriores, com Recurso da CASA CIVIL - convênio n.º 790/2014.

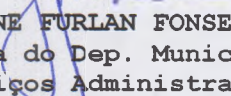
**Art. 3.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à alteração da atividade prevista nesta lei, no Plano Plurianual - **Lei n.º 4.394**, de 17 de julho de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei 4.500**, de 08 de dezembro de 2017, em vigência neste exercício.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Novo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

  
**TOSHIO TOYOTA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.

  
**JAQUELINE FURLAN FONSECA**  
Diretora do Dep. Municipal  
de Serviços Administrativos

Projeto de Lei n.º 209/18  
Autor: Executivo  
Autógrafo da Câmara n.º 5.443/18  
Processo n.º 3888/18